



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 455, DE 07 DE JULHO DE 2022

Cria o Núcleo de Saúde do Trabalhador,  
vinculado à Diretoria de Saúde  
Universitária.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pela Portaria UFOB nº 217, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 30 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT), vinculado à Diretoria de Saúde Universitária, com as seguintes competências:

- I. Cumprir e orientar para o cumprimento de normas, regulamentos e diretrizes nacionais em saúde do trabalhador e perícia oficial em saúde de servidores públicos federais, conciliando aspectos éticos;
- II. Planejar, desenvolver e monitorar planos, projetos, programas, protocolos e ações de saúde do trabalhador e perícia oficial em saúde de servidores públicos federais;
- III. Planejar e executar ações de cuidado à saúde dos trabalhadores, dentro dos limites institucionais da Diretoria de Saúde Universitária, e fazer o encaminhamento à rede do Sistema Único de Saúde e/ou pactuada no âmbito da Universidade;
- IV. Organizar e executar protocolos de saúde do trabalhador dentro de uma rede progressiva de cuidados articulada com outros serviços e o Sistema Único de Saúde;
- V. Gerenciar a oferta e agendamento de atendimento à saúde dos trabalhadores e de avaliações periciais em saúde, considerando a capacidade instalada e possibilidade de cobertura da Diretoria de Saúde Universitária.
- VI. Realizar análise da situação de saúde de trabalhadores;
- VII. Realizar avaliações de saúde ocupacional, exames de saúde admissionais e periódicos;
- VIII. Emitir pareceres, laudos técnicos e relatórios referentes à situação de saúde dos trabalhadores no contexto pessoal, coletivo e ambiental;
- IX. Participar das ações de vigilância em saúde do trabalhador;
- X. Participar das ações integradas para o controle, eliminação ou redução da exposição a fatores e situações de risco ocupacional dos ambientes de trabalho;
- XI. Participar da investigação, análise e acompanhamento dos casos de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho;

- XII. Realizar análise de atividade e processo de trabalho nos contextos pessoais, coletivos e ambientais para fins de inclusão;
- XIII. Acompanhar nos contextos pessoal e ambiental a adaptação, inserção e o retorno de trabalhadores com deficiência e/ou condições de saúde que implicam em limitações e restrições funcionais;
- XIV. Participar das ações de inclusão de trabalhadores;
- XV. Planejar e realizar avaliações periciais em saúde de servidores públicos federais e seus dependentes legais;
- XVI. Registrar as informações de saúde ocupacional e periciais apuradas no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS;
- XVII. Deliberar quanto à homologação de licenças, remoções, aposentadorias, constatação de deficiências, readaptações, nexos de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho de servidores públicos federais;
- XVIII. Emitir documentos técnicos periciais e orientações sobre procedimentos periciais em saúde;
- XIX. Registrar e gerir informações sobre a situação de saúde dos trabalhadores e acompanhar seus indicadores de avaliação e monitoramento;
- XX. Analisar e divulgar informações sobre afastamentos, aposentadorias por invalidez, remoção por motivo de saúde, doenças e acidentes relacionados ao trabalho;
- XXI. Produzir e divulgar informação em saúde ocupacional, perícia em saúde, inclusão de trabalhadores e vigilância em saúde do trabalhador;
- XXII. Produzir e divulgar normas técnicas, orientações e fluxos das atividades de saúde ocupacional e periciais;
- XXIII. Proceder à instrução e o encaminhamento de processos administrativos que necessitem diligências específicas periciais e de saúde do trabalhador;
- XXIV. Participar das ações integradas de educação e capacitação de saúde do trabalhador;
- XXV. Prestar assessoria técnica em assuntos de saúde dos trabalhadores;
- XXVI. Subsidiar a formulação de parcerias com outros órgãos quanto a serviços de saúde para atendimento dos trabalhadores;
- XXVII. Apoiar os projetos de pesquisa, extensão, criação e inovação universitária no campo da saúde do trabalhador;
- XXVIII. Assessorar na elaboração de estudos, pareceres, relatórios e demais ações técnicas e administrativas relacionadas a atuação da Diretoria de Saúde Universitária.

Art. 2º O gestor do Núcleo de Saúde do Trabalhador será nomeado para ocupar função gratificada código FG - 02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no boletim de serviços da UFOB.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria